



Lei n. 2980 de 03 de setembro de 1969

Autoriza doação de terreno na cidade de Pimenteiras-Piauí.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Governo do Estado autorizado a doar, nos termos do art. 16, IV, b, da Constituição do Estado, à Campanha Nacional de Educandários Gratuitos, em Pimenteiras-Piauí, 1 (hum) hectare de terras, localizado na data Cana Brava, naquele município, destinado à construção do Ginásio Pimenteirense.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 03 de setembro de 1969

Selada, numerada, sancionada e promulgada a presente Lei, na Secretaria do Governo, aos três dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e nove.

AURINO NUNES FILHO
SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO



Lei n. 2980 de 03 de setembro de 1969

Autoriza doação de terreno na cidade de Pimenteiras-Piauí.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Governo do Estado autorizado a doar, nos termos do art. 16, IV, b, da Constituição do Estado, à Campanha Nacional de Educandários Gratuitos, em Pimenteiras-Piauí, 1 (hum) hectare de terras, localizado na data Cana Brava, naquele município, destinado à construção do Ginásio Pimenteirense.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 03 de setembro de 1969

Selada, numerada, sancionada e promulgada a presente Lei, na Secretaria do Governo, aos três dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e nove.

AURINO NUNES FILHO
SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO